



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2018

“Acresce artigo à Lei nº 9.313, de 14 de setembro de 2010, que dispõe sobre a padronização e a acessibilidade dos passeios públicos do Município de Sorocaba, bem como estabelece especificações técnicas das calçadas no caso de reforma ou construções novas, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Acresce Art. 10-A à Lei nº 9.313, de 14 de setembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 10-A As vias compartilhadas constituem-se de ruas que apresentam potencial para uso compartilhado entre veículos e pedestres, vocacionadas à promover espaços em que o direito de livre trânsito é exercido de forma solidária, com empatia, respeito e cuidado mútuo entre condutores e pedestres.

§ 1º - As vias compartilhadas deverão aumentar o capital social, melhorar a segurança, incrementar a vitalidade e, promover a liberdade de movimento.

§ 2º - Nestas vias deverão dispor de um espaço eminentemente orientado aos pedestres para a recreação, socialização e o lazer e, portanto, os motoristas devem conduzir seus veículos de acordo com essa premissa para evitar situações caóticas e / ou perigosas.

§ 3º - As vias compartilhadas deverão dispor de farta sinalização horizontal e vertical específica, com objetivo de garantir velocidade de veículos compatível com a segurança de pedestres.

§ 4º - As vias compartilhadas deverão dispor de sinalização de solo nítida, além de sinalização horizontal, com delimitação da faixa de trânsito de veículos, assim como demarcação das áreas reservadas para estacionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º - A Rua Cel. Benedito Pires, em seu trecho entre o cruzamento com a Rua da Penha e o limite com a Pça. Cel. Fernando Prestes, fica instituída como via compartilhada.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de setembro de 2018.

HUDSON PESSINI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Durante o século passado temos construído as ruas para os automóveis, para assegurar o seu deslocamento. No entanto, a partir de uma mudança de paradigma no uso e fruição da rua e em consonância com os recentes debates internacionais, nossas cidades têm começado a devolver os espaços públicos aos cidadãos. Trata-se, de fato, da aplicação do conceito das "Ruas compartilhadas" que apela ao projeto de espaços nos centros urbanos para melhorar sua qualidade de vida.

O desafio é diminuir a segregação da rua por cada modo de deslocamento, eliminando os dispositivos de controle de trânsito, nivelando em um só nível para criar uma superfície contínua que não priorize o trânsito veicular, de modo que todos os atores interajam e negociem seu deslocamento através do espaço. Isso implica retornar a rua como um espaço público, mais do que uma via de circulação, a partir de estratégias de pacificação do trânsito motorizado, assim como intensidade e em nível de serviço.

A deterioração das ruas impõe efeitos nos padrões de mobilidade e na qualidade de vida urbana. Sendo menos atrativa, os usuários serão menos atraídos a passar tempo nela para realizar suas atividades sociais. Dessa maneira, caminhar e andar de bicicletas tornam-se situações indesejáveis. Isso incide na sensação de segurança, gerando que cada vez mais atividades que tradicionalmente realizavam-se no espaço público passem a se desenvolver no espaço privado.

Nesta situação, é imperativo tratar os fatores de segregação da rua para cada modo de deslocamento, nivelar o solo em um único nível, gerando uma superfície contínua que não priorize o tráfego de veículos, de modo que todos os movimentos interajam e negociem sua passagem. Isto significa retornar as ruas como um espaço público integrante, em vez de uma mera pista, a partir de estratégias de manutenção da paz do tráfego motorizado, tanto em intensidade como em nível de serviço.

Isto implica então: reduzir a velocidade dos veículos, facilitar a mobilidade das pessoas e fomentar a interação social. Então, isso requer eliminar o domínio do automóvel em ruas residenciais, promover o sentido de comunidade, incentivar uma maior diversidade de atividades, reduzir a segregação social, particularmente entre os idosos, melhorar a segurança e recuperar o uso ativo do espaço público.

Neste sentido, é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres pares.

S/S., 06 de setembro de 2018.

HUDSON PESSINI
Vereador